

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

**AUTOR: RAIMUNDO JR.**

**MATÉRIA: PLO**

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO ANSELMO TAVARES e dá outras providências.

1º

2º  
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2026

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

**MEMBRO: \_\_\_\_\_.**

3º  
**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4º  
**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

EM \_\_\_/\_\_\_/2026

5º  
**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_

6º

7º

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_ DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Vereador Autor:** Raimundo Júnior MDB

**Ementa:** Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO ANSELMO TAVARES e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica reconhecida de utilidade o INSTITUTO ANSELMO TAVARES, fundada em 01 de fevereiro de 2021, com sede localizada na Rua do Cruzeiro 378, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Atividades de associações de defesa de direitos esportivos, culturais e sociais.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de \_\_ de fevereiro de 2026.

**Raimundo Farias Gregório Júnior**

**Vereador MDB**

## JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que Reconhece de Utilidade Pública do **Instituto Anselmo Tavares**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento no Município de Juazeiro do Norte/CE desde 01 de fevereiro de 2021, com atuação voltada às áreas social, educacional, cultural, esportiva e de defesa de direitos, conforme comprovado por sua documentação institucional e estatutária.

O reconhecimento de utilidade pública insere-se no âmbito da competência legislativa municipal e constitui instrumento legítimo de valorização das entidades da sociedade civil que desenvolvem atividades de relevante interesse coletivo, atuando de forma complementar às políticas públicas e contribuindo diretamente para a promoção da dignidade humana, da inclusão social e do bem-estar da população local.

O Instituto Anselmo Tavares demonstra preencher os requisitos tradicionalmente exigidos para tal reconhecimento, notadamente por possuir natureza jurídica associativa, ausência de finalidade lucrativa, regularidade cadastral, atuação contínua e finalidades estatutárias alinhadas ao interesse público. Seu Estatuto Social prevê expressamente a vedação à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e associados, bem como a destinação do patrimônio remanescente, em caso de dissolução, a entidades congêneres ou ao poder público, assegurando que seus recursos sejam integralmente revertidos às atividades institucionais.

Ressalte-se que o reconhecimento de utilidade pública não implica, por si só, criação de despesa, concessão automática de recursos públicos ou assunção de obrigações financeiras pelo Município. Trata-se de ato declaratório, que apenas habilita a entidade, caso preenchidos os requisitos legais específicos, a celebrar parcerias futuras com o poder público, sempre mediante observância da legislação aplicável, da disponibilidade orçamentária e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sob a ótica do interesse público, a iniciativa fortalece o controle institucional e social, pois submete a entidade reconhecida a maior grau de visibilidade, responsabilidade e fiscalização, ao mesmo tempo em que estimula a organização da sociedade civil e a cooperação entre o poder público e entidades comprometidas com finalidades sociais relevantes. Em municípios de médio e grande porte, como Juazeiro do Norte, esse modelo de atuação colaborativa revela-se essencial para ampliar o alcance das ações públicas, sem onerar indevidamente a estrutura administrativa.

Além disso, a proposição atende aos princípios constitucionais que orientam a atuação estatal na promoção de direitos sociais, especialmente no que se refere ao incentivo a iniciativas que promovam educação, cultura, esporte, assistência social e defesa de direitos, áreas nas quais o Instituto Anselmo Tavares desenvolve ou está estatutariamente autorizado a desenvolver suas atividades.

Diante de tais fundamentos, resta evidenciado que o Projeto de Lei apresenta relevância social, adequação jurídica e compatibilidade com o interesse público municipal, razão pela qual se mostra plenamente recomendável sua aprovação pelas Comissões Permanentes e, ao final, pelo Plenário da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.